



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

## PORTARIA Nº 528/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas tanto pelo Art. 44 e § da Lei Orgânica do Município, quanto pela Constituição da República, e;

**Considerando** a tramitação do Processo Administrativo de Readaptação de Função nº 1939/2021 – SEMED de 20 de outubro de 2021;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 142/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Monte Alegre, que versa sobre a possibilidade de retorno do notificado pra um cargo/função compatível a função do mesmo;

**Considerando** o Despacho da Secretária Municipal de Educação, que opina que o servidor em questão seja readaptado para a cago de Guarda Municipal;

**Considerando** o comando do art. 31, da Lei Municipal nº 4.080/93 – RJU, alterada pela lei municipal nº 5.245/2020, que normatiza a readaptação do servidor público municipal, como forma de ser provido noutro cargo de atribuições e responsabilidades que sejam compatíveis com as limitações físicas que venha a sofrer;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** **READAPTAR** o servidor público municipal **JEFERSON EIDER MOTA DE SOUZA**, brasileiro, paraense, portador do CPF nº 927.583.982-49, documento de identificação civil nº 4997358 PC/PA, Matrícula nº 007191-9, das funções do Cargo de **Motorista de Veículos Leves**, para as funções do Cargo de **Guarda Municipal**.

**Art. 2º.** O servidor ora readaptado perde suas vinculações com o cargo anteriormente exercido, enquanto permanecer suas limitações em sua capacidade física ou mental;

**Art. 3º.** Todas as vantagens e direitos adquiridos quando no exercício do cargo anterior ficam preservados, mantida a remuneração do cargo de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de **01 de outubro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpre-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2022.

  
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ciente: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_/\_\_/\_\_

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PORTARIA Nº 528/2022

**PORTARIA Nº 528/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas tanto pelo Art. 44 e § da Lei Orgânica do Município, quanto pela Constituição da República, e;

**Considerando** a tramitação do Processo Administrativo de Readaptação de Função nº 1939/2021 – SEMED de 20 de outubro de 2021;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 142/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Monte Alegre, que versa sobre a possibilidade de retorno do notificado pra um cargo/função compatível a função do mesmo;

**Considerando** o Despacho da Secretária Municipal de Educação, que opina que o servidor em questão seja readaptado para a cago de Guarda Municipal;

**Considerando** o comando do art. 31, da Lei Municipal nº 4.080/93 – RJU, alterada pela lei municipal nº 5.245/2020, que normatiza a readaptação do servidor público municipal, como forma de ser provido noutro cargo de atribuições e responsabilidades que sejam compatíveis com as limitações físicas que venha a sofrer;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Readaptar** o servidor público municipal **JEFERSON EIDER MOTA DE SOUZA**, brasileiro, paraense, portador do CPF nº 927.583.982-49, documento de identificação civil nº 4997358 PC/PA, Matrícula nº 007191-9, das funções do Cargo de **Motorista de Veículos Leves**, para as funções do Cargo de **Guarda Municipal**.

**Art. 2º.** O srvidor ora readaptado perde suas vinculações com o cargo anteriormente exercido, enquanto permanecer suas limitações em sua capacidade física ou mental;

**Art. 3º.** Todas as vantagens e direitos adquiridos quando no exercício do cargo anterior ficam preservados, mantida a remuneração do cargo de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de **01 de outubro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Ciente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:AF066D06**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/10/2022. Edição 3095

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>